



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 091/21

PROJETO DE LEI Nº 041/21 - LEGISLATIVO

AUTORIA: Vereador Maurício Couto

EMENTA: Institui o “Dia dos Trabalhadores Essenciais e do Home Office” no Município de Tatuí.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “**Dia dos Trabalhadores Essenciais e do Home Office**”, a ser comemorado, anualmente, **no dia 28 de abril**, cuja data fica inserida no calendário Oficial de Eventos do Município de Tatuí.

§ 1º Compreende-se “Trabalhadores Essenciais” aqueles profissionais que trabalham para gerar qualidade de vida para as pessoas, e também estabilidade em termos de saúde e economia.

§ 2º “Home Office” ou “Escritório em Casa”, e a forma de trabalho exercida à distância, integrando ferramentas tecnológicas e de informações capaz de assegurar um contato direto entre o trabalhador e o empregador.

Art. 2º A sociedade civil poderá, através de entidade representativa de classe, constituir comissão organizadora dos eventos e encarregar-se de comunicar ao Poder Público, no mês que antecede a sua realização, o rol de providências que serão adotadas para a comemoração da efeméride ora instituída.

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE ABREU
Presidente da Câmara

JOÃO ÉDER ALVES MIGUEL
1º Secretário